AUT. 37
Fl. 47

Jornal [illegible] Norte
Nº 6969
De 01/05/14

L E I Nº. 35/2014

Súmula:- Altera disposição do inciso I, do Artigo 1°, da Lei nº. 269/2012, de 26/12/2012, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis para a União Federal, para ampliação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. O inciso I, do Artigo 1°, da Lei nº. 269/2012, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"I- Lote de terras "ASPMA/2", com a área de 22.190,23 m², da planta da Fazenda Santo Angelo, Gleba Três Bocas, perímetro urbano de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote ASPMA/1, deste segue confrontando com o Lote 2-A/5-5 no rumo SW 02°02'04'' NE com 78,16m até outro marco, deste marco segue confrontando com os Lotes 01/Rem e 02-A/2-Rem no rumo SW 89°53'58'' NE com 293,00m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A-5-Rem/2-A-5-3/A/1 no rumo NE 01°36'29'' SW com 69,44m até outro marco, deste marco confrontando com o Lote 2-A/13 no rumo NE 89°23'42'' SW com 38,40m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote ASPMA/1 nos seguintes rumos e distâncias: NE 89°23'42'' SW com 48,79m, NE 55°59'39'' SW com 14,60m e NE 89°58'34'' SW com 194,45m até o marco onde teve inicio esta descrição."

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 269/2012, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal